



Lei nº 911/2013, 05 de Dezembro de 2013.

SANCIONADO  
Data 06/12/2013  
Carlos Artur Soares de Avellar Júnior  
Prefeito

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 866/2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Barreiros, prorroga o prazo para adesão ao parcelamento e da outras providências.

O Prefeito do Município dos Barreiros-PE no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os prazos estipulados no **Anexo I**, da Lei Municipal nº 886/2013, denominado "DESCONTO SOBRE OS ENCARGOS (JUROS E MULTAS) PARA PAGAMENTO À VISTA", passam a ser contados a partir de 01/11/2013.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de parcelamento formulados pelos contribuintes até a presente data permanecerão válidos, com a redação da lei vigente à época.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revigorando as disposições em contrário.

Barreiros, 05 de dezembro de 2013.

  
CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR  
PREFEITO